

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 10/2002

Retira a obrigatoriedade da remessa de cópias das portarias ao Órgão Correccional para análise, alterando a redação do parágrafo único do artigo 1º do Código de Normas do Foro Judicial - Edição II.

O Desembargador **ALCIDES DOS SANTOS AGUIAR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a autuação e análise das portarias nesta Corregedoria, máxime em razão do volume, demandam considerável tempo;

CONSIDERANDO que no lapso temporal entre a remessa ao Órgão Correccional, análise e manifestação final, bem assim posterior comunicação ao magistrado, o ato administrativo examinado já esteve em pleno vigor;

CONSIDERANDO, por fim, que eventual prejuízo causado poderá ser reparado através de medida judicial apropriada,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Foro Judicial - Edição II, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade, o Juiz poderá expedir normas complementares, mediante portaria ou outro ato administrativo equivalente, cuja cópia deverá ser arquivada em pasta própria, para eventual análise por ocasião das inspeções correacionais."

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 21 de agosto de 2002.

[Assinatura]
Desembargador ALCIDES DOS SANTOS AGUIAR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DJE nº 11.018, de 26.08.02

SICO / 1442